



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 119/2012 ANO III

Belo Horizonte, quinta-feira, 28 de junho de 2012

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro  
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral  
Sec. Esp. da Presidência

---

**PRESIDÊNCIA**

---

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2008

Locador: Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado de Minas Gerais - SERJUSMIG

Objeto do contrato: locação do imóvel situado a rua dos Guajajaras, nº 1.984, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, onde estão instaladas as Auditorias da Justiça Militar de MG

Objeto do Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do contrato

Vigência: 01/07/2012 a 01/07/2013

Valor anual: R\$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais)

Dotação orçamentária: 1051.02.061.734.4355/0001-339039.20.10.1

Data assinatura: 22 de junho de 2012

---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Sandra Mara de Souza, JME- 0228-3, 01 (um) dia, em 21/06/2012.

- licença por motivo de doença em pessoa da família requerida pela servidora Kely Cristina Barbosa Machado, JME- 0135-0, 02 (dois) dias, a partir de 24/06/2012.

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

**APELAÇÃO**

Processo n. 0011153-23.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Antônio Carlos Domingos

Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112.330) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação, por ser manifestamente contrário à Súmula n. 5 deste e. TJM.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0005133-85.2012.9.13.0000

Referência: Processo n. 0004957-97.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Vitor Lopes Viegas

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DA DECISÃO:** antecipado a tutela inicialmente pleiteada, para determinar à Administração anular e suspender provisoriamente os efeitos da punição disciplinar aplicada e de todos os seus efeitos, até o julgamento final do processo de origem. Intime-se o agravado para oferecer resposta no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil. Informe-se ao juízo da 3ª AJME acerca desta decisão. Oficie-se à Administração Militar.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010602-40.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho  
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Irani dos Santos Leopoldino  
Advogado: Carlos Henrique Batista Júnior (OAB/MG 91.153)

**SÚMULA DA DECISÃO:** com fulcro no art. 557 do Código de Processo Civil, negado seguimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às súmulas deste TJM.

### SEGUNDA CÂMARA

#### PARA CIÊNCIA DAS PARTES

#### MATÉRIA CÍVEL

#### AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0005093-06.2012.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0011081-36.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Agravante: Régis Antônio de Miranda  
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DA DECISÃO:** Recebido o recurso de agravo de instrumento por ser tempestivo e estar presente uma das causas de sua admissão expressas no art. 522, "caput", do Código de Processo Civil. Não concedido o efeito ativo ao recurso porque não foi vislumbrado um efetivo dano à parte a justificar o deferimento liminar no sentido de imediata regularização processual nos autos do processo principal, a ensejar o conhecimento do recurso de apelação, sendo que se poderá aguardar a análise do mérito dada a celeridade própria do agravo de instrumento. Intime-se o Estado de Minas Gerais para oferecer resposta ao agravo, no prazo de 10 (dez) dias, conforme disposto no art. 527, inciso V, do Código de Processo Civil.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0004425-29.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Victor Lopes Viegas  
Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**SÚMULA DO DESPACHO:** intimem-se os subscritores do recurso, Doutor Alexandre Marques de Miranda e Doutora Camila Ferreira Lopes, para promoverem a regularização da representação processual à vista dos documentos de fls. 15, 17, 70/71.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010673-42.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Ronie Peterson Amatângelo  
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

**SÚMULA DA DECISÃO:** negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado, por confrontar as Súmulas ns. 1, 2 e 3 deste e. Tribunal de Justiça Militar. Reconhecida a ocorrência da prescrição e

mantida a sentença de 1º grau, pelos fundamentos aqui expostos, anulando o ato administrativo e seus consequentes efeitos.

**AGRAVO REGIMENTAL**

Processo n. 0009859-64.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Sônia Aparecida de Almeida

Advogados: Hamilton Gomes Pereira (OAB/MG 82.331) e outra

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo R. Diniz (OAB/MG 56.746)

SÚMULA DO DESPACHO: Vista às partes, por prazo máximo de 05 (cinco) dias, para ciência do teor dos documentos de fls. 762 a 765.

**SEGUNDA CÂMARA****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃOS****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0004093-62.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Belisário Aparecido Vieira

Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação do autor e reformou a r. sentença monocrática para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada, oriunda da Comunicação Disciplinar de n. 083/2008 – 3ª RPM/8ª Cia PM Ind., determinando à Administração Militar a retirada dos assentamentos do militar os registros relativos à transgressão disciplinar em comento.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**APELAÇÃO**

Processo n. 0011595-83.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Deuzir Abadia da Silva

Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação do autor e reformou a r. sentença monocrática para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada, oriunda da Comunicação Disciplinar de n. 083/2008 – 3ª RPM/8ª Cia PM Ind., determinando à Administração Militar a retirada dos assentamentos do militar os registros relativos à transgressão disciplinar em comento.

Por maioria, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Ficou vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos que fixou o valor em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**APELAÇÃO**

Processo n. 0004172-41.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Eudes Alves Guias

Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação do autor e reformou a r. sentença monocrática para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada, oriunda da Comunicação Disciplinar de protocolo n. 3684/2010 – 17ºBPM, determinando à Administração Militar a retirada dos assentamentos do militar os registros relativos à transgressão disciplinar em comento.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0004160-27.2012.9.13.0002 (Mandado de Segurança)

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Marco Antônio Gonçalves

Advogados: Vinícius Ganzaroli de Ávila (OAB/MG 84.861) e outro

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação para reformar a r. sentença monocrática e conceder a segurança no sentido declarar nulo o ato administrativo punitivo em razão da ocorrência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010500-18.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: João Paulo Abranches Teixeira

Advogados: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 70.510) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação do autor e reformou a r. sentença monocrática para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, com anulação da sanção disciplinar aplicada, oriunda da Sindicância Regular n. 2.180/06 – CET, determinando à Administração Militar a retirada dos assentamentos do militar os registros relativos à transgressão disciplinar em comento.

Por unanimidade, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011501-38.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Douglas Medice Rocha

Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação, mantendo-se a r. sentença de Primeira Grau.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0010135-04.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Embargante: Daniel Orlando de Souza

Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003866-72.2012.9.13.0002  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Robson de Souza Silva  
Advogado: Murilo Maia Veloso (OAB/MG 73.955)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso de apelação para reconhecer a incidência da prescrição sobre a pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais e, via de consequência, anulou o ato administrativo sancionador originado do Inquérito Policial Militar de Portaria n. 8.006/08-51ª BPM, determinando à Administração Militar a retirar dos assentamentos do militar os registros relativos à transgressão disciplinar em comento.

Por maioria, condenou o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e da verba honorária de sucumbência, fixados em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Ficou vencido, nesse aspecto, o juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos que fixou o valor em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010560-88.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Jadir Silva  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Celestino Santos Neto  
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento recurso, mantendo-se a r. sentença de Primeiro Grau.

---

### CORREGEDORIA

---

#### Portaria nº 16/2012-CJM

*Designa magistrado e servidor para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

#### Resolve:

Art. 1º - Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 02/07/2012 às 8h do dia 09/07/2012**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º - O plantão judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- comunicações de prisão em flagrante e apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- casos de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º. O plantão não se destina à reiteração de pedido já apreciado, nem à sua reconsideração ou reexame, ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o plantão, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º - Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Fernanda Zamproga de Albuquerque, JME0395-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2012.

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---



---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---



---

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME  
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

---



---

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---



---

12339MS => 6, 56, 57; 21087MG => 4; 23332MG => 53; 23902MG => 4, 12; 25439MG => 4, 12, 37; 25661MG => 4; 25865MG => 37; 25951MG => 53; 27878MG => 53; 28203MG => 51; 28786MG => 7, 51; 30431MG => 37; 30819MG => 7; 31809MG => 6; 32692MG => 37; 40746MG => 14, 16; 56746MG => 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57; 62846MG => 74; 65553MG => 61; 67363MG => 28, 29; 68481MG => 20; 70510MG => 7, 69, 72; 74166MG => 37, 56, 57; 75566MG => 2; 75885MG => 47; 77819MG => 63; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13; 80890MG => 52; 83345MG => 59; 84861MG => 17; 84866MG => 17; 85662MG => 1, 46, 61, 65, 77; 86080MG => 60; 86587MG => 4; 86997MG => 4; 87073MG => 66; 87516MG => 68; 88685MG => 28; 88823MG => 1; 88935MG => 5, 6, 36, 38, 56, 57; 90123MG => 34; 90720MG => 80; 91047MG => 19, 22, 23; 91153MG => 39, 40, 48, 53; 91462MG => 65; 91706MG => 52; 93431MG => 3; 94602MG => 34; 95574MG => 22; 96262MG => 40, 48; 96305MG => 29; 96712MG => 27, 31, 35, 42, 49, 50, 55; 98424MG => 48; 98996MG => 4; 99474MG => 5, 6, 36, 38, 56, 57; 100096MG => 48; 100378MG => 1; 101172MG => 21, 30, 82; 102722MG => 27, 31, 35, 42, 49, 50, 55; 104231MG => 40, 48; 105015MG => 21; 105874MG => 4, 11, 25, 26; 106073MG => 22, 23, 58, 63, 67, 70, 71, 79, 83; 106114MG => 4, 11, 12, 25, 26, 48, 73; 106303MG => 1; 106658MG => 60; 107157MG => 4, 11, 12, 25, 26, 37, 38, 56, 57; 107966MG => 4, 5, 11, 12, 25, 26, 36, 37, 38, 56, 57, 76; 108473MG => 32; 109004MG => 39, 53; 109099MG => 13; 109145MG => 27, 31, 35, 42, 49, 50, 55; 109673MG => 41; 110304MG => 2; 111192MG => 60; 111515MG => 33, 62; 112330MG => 4, 26, 37, 56, 57, 76, 78; 114083MG => 20; 114309MG => 4, 11, 12, 25, 26; 114876MG => 29; 115148MG => 2; 115769MG => 15; 116073MG => 1; 116106MG => 60; 116657MG => 75; 117734MG => 1; 118346MG => 15; 118477MG => 81; 118485MG => 46; 120123MG => 31, 35, 49, 55; 120176MG => 56, 57; 120301MG => 54; 120708MG => 1; 121096MG => 15; 122687MG => 1; 124106MG => 5, 36; 124412MG => 8, 18; 124608MG => 8, 18; 124631MG => 22, 24, 64; 124670MG => 21, 30; 124853MG => 53; 125931MG => 1; 126027MG => 48; 126612MG => 11, 12, 25, 26, 56, 57; 126799MG => 21; 126800MG => 21, 69; 127326MG => 11, 12, 25, 26, 37, 56, 57; 127685MG => 5, 6, 36, 38; 129616MG => 34; 129640MG => 53; 129709MG => 39, 40, 48, 53; 130157MG => 26; 132396MG => 15; 132967MG => 7, 54, 69, 82; 133024MG => 39, 40, 48; 133071MG => 7, 51, 69; 133724MG => 5, 36, 38; 134551MG => 5, 26, 36, 38, 56, 57; 134707MG => 5, 26, 36, 38, 56, 57; 134740MG => 15; 135326MG => 51; 136307MG => 15; 136724MG => 54;

---



---

#### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---



---

#### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000115-17.2011.9.13.0001 ou 2651/11

Autor: 3º Sgt Robson Gomes de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeram o que for de direito. Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

2 - 0003204-82.2010.9.13.0001 ou 1831/10

Autor: 2º Sgt Julio Lourenco Haramoto; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas, Jerusa Drummond Brandao, Luiz Fernando de Oliveira, Victor Orlando Dumont Rocha.

3 - 0003440-63.2012.9.13.0001

Autor: 2º Ten Marcelo Alexander Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao impugnado, nos termos do art. 261, do CPC, da impugnação ao valor da causa, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Jose Gabriel Neto.

4 - 0003501-26.2009.9.13.0001 ou 1593/09

Exequente: 3º Sgt Giselle Helena Marques; Executado: Estado de Minas Gerais => 1. Torno sem efeito o despacho de fl. 05-verso. 2. Tendo em vista a atuação da advogada, Paula Vilela de Souza, OAB/MG 114.308, na fase de conhecimento do processo: às fls. 02/16 apresentou petição inicial; às fls. 871/876 impugnou a contestação; à fl. 878 peticionou requerendo o julgamento antecipado da lei: às fls. 886/889 apresentou memoriais. A ação de execução será processada em nome da referida advogada, conforme art. 20 do CPC. A sucumbência é devida ao advogado que atuou no processo de conhecimento. 3. Determino o desentranhamento da petição de fls. 02/03. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alexandre de Souza Drummond, Alexandre Marques de Miranda, Carine Silva Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Jose Lio Bisneto, Leonardo Lucio Santos, Lucas Zandona Guimaraes, Maria Elisa Pinto, Natalia Nogueira de Freitas, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

5 - 0004076-29.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Iris Rodrigues Nunes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Jerusa Drummond Brandao, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

6 - 0005098-25.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Claudio Roberto Prado; Réu: Estado de Minas Gerais => Defiro a petição inicial, posto que presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC, bem como a antecipação dos efeitos da tutela, para suspender os efeitos do ato administrativo disciplinar publicado no BIR nº 30-17º BPM, de 17/08/10, retratado às fls. 103, até a solução da presente lide. Defiro o benefício da assistência judiciária, nos termos da lei 1060/50 e posteriores modificações. Adv.: Bruno Gavioli do Nascimento, Francelle Sousa Oliveira, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte.

7 - 0005106-02.2012.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Vair Jose Rios Segundo; Réu: Estado de Minas Gerais => Defiro a petição inicial, posto que presentes os requisitos dos artigos 282 e 283 do CPC, bem como a antecipação dos efeitos da tutela, para suspender os efeitos do ato administrativo disciplinar publicado no BIR nº 14- 7ª Cia PM Ind, de 16/03/11, retratado às fls. 31, até a solução da presente lide. Defiro o benefício da assistência judiciária, nos termos da lei 1060/50 e posteriores modificações. Adv.: Carla de Jesus Resende, Hudson Geraldo dos Santos, Rafael Lince Zumba, Rodrigo Otavio Dias Silva, Vivian Leila de Oliveira Santos.

8 - 0005172-79.2012.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Joao Camargo de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Daniella Goncalves de Oliveira, Tatiane Xavier Melo Rezende.

9 - 0005175-34.2012.9.13.0001

Impugnado: 3º Sgt Fabricio Silvino da Silva; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Distribuído por dependência. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0005176-19.2012.9.13.0001

Impugnado: 3º Sgt Homero da Silva; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Distribuído por dependência. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

11 - 0009875-24.2010.9.13.0001 ou 2271/10

Autor: Asp a Of Paulo Filipe Moura Martins; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drummond, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

12 - 0010064-02.2010.9.13.0001 ou 2461/10

Autor: 1º Ten Ronan Sassada Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que requeiram o que for de direito. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Maria Elisa Pinto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

13 - 0011618-35.2011.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Adriano Lopes Arantes; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem justificadamente as provas que pretendem produzir no prazo de 05 dias. Adv.: Geraldo Adriano Gomes Boroni, Jerusa Drummond Brandao.

#### MATÉRIA CRIMINAL

14 - 0000609-81.2008.9.13.0001 ou 33995

Réu: 3º Sgt Roberto Luiz Borges, Cb Luciano de Souza Silva => Extinta a Punibilidade do CB PM Luciano de Souza e Silva por Cumprimento da Transação Penal. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

15 - 0004391-57.2012.9.13.0001

Réu: 2º Sgt Wagner Paes Guimaraes => Audiência de julgamento designada o dia 02/08/2012, às 13:30 horas. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Felipe Rabelo dos Santos, Igor Gomes Costa Vieira, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Ronan Queiroz Souza.

16 - 0011749-10.2011.9.13.0001

Réu: 1º Sgt Fernando Lopes Duarte => A carta precatória expedida para Comarca de Varginha/MG, foi distribuída sob o nº 0141304-46.2012.8.13.0707. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

---

### SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

#### MATÉRIA CÍVEL

17 - 0005104-29.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Arciso Jose Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Fica indeferida a petição inicial pelo reconhecimento da prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, consoante o disposto no artigo 269, IV c/c artigo 295, IV, ambos do CPC. Adv.: Deisy Eustaquia de Resende, Vinicius Ganzaroli de Avila.

18 - 0005173-61.2012.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Joao Camargo de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Daniella Goncalves de Oliveira, Tatiane Xavier Melo Rezende.

#### MATÉRIA CRIMINAL

19 - 0000056-89.2012.9.13.0002

Réu: Cb Marcelo Guimaraes Afonso, Sd 1ª CI Adriano Roberto Ferreira da Silva => Cancelada audiência da Comarca de Porteirinha/MG designada para 02/07/2012 às 14:20h. CP nº 0012037-91.2012.813.0522. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

20 - 0000548-23.2008.9.13.0002 ou 33687

Réu: 3º Sgt Jose Geraldo de Souza => Audiência Leitura de Sentença agendada para o dia 04/07/2012, às 13:40 horas. Adv.: Allender Barreto Lima da Silva, Jacinto Carlos Barreto.

21 - 0010298-44.2011.9.13.0002

Réu: Sd 1ª CI Hervertton Bezerra Freitas => Audiência Inquirição de Testemunha do MP redesignada para o dia 13/07/2012, às 15:30 horas. Adv.: Claudio Luiz Torres, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Sabrina Coutinho Bernardes, Zoe Ferreira Santos.

22 - 0011099-57.2011.9.13.0002

Réu: 2º Sgt Carlos Pacifico da Silva => Vista à Defesa para formulação de quesitos à Carta Precatória Inquiritória a ser expedida para Comarca de Pirapora/MG. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Frederico Soares Diniz, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

23 - 0012781-47.2011.9.13.0002

Réu: Sd 1ª CI Marcus Vinicius Santos, Sd 1ª CI Fabio Deleon Silva => Vista à Defesa sobre a juntada da Carta Precatória da Comarca Patrocínio/MG. Adv.: Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

24 - 0012916-59.2011.9.13.0002

Réu: Sd 1ª CI Daniel Ferreira de Oliveira => Audiência Instrução designada Inquirição de Testemunha militar arrolada pelo MP para o dia 01/08/2012 às 16:00h. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CÍVEL**

25 - 0000054-53.2011.9.13.0003 ou 2594/11

Exequente: Cap Reginaldo de Andrade Teixeira Leite; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral e ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

26 - 0000129-92.2011.9.13.0003 ou 2669/11

Autor: 1º Ten Ronaldo Fernandes de Lima; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

27 - 0000171-44.2011.9.13.0003 ou 2710/11

Exequente: Cb Cleber dos Reis Oliveira; Executado: Estado de Minas Gerais => Em face ao contido na petição de fls. 99, vista ao Autor quanto aos documentos de fls. 106/109, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

28 - 0003005-30.2005.9.13.0003 ou 54/05

Executado: Cb Washington Xavier Viemar; Exequente: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Moises Elias Pereira, Sabrina Nunes Borges.

29 - 0003200-10.2008.9.13.0003 ou 1059/08

Autor: 2º Sgt Luiz Carlos Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabiolla Patricia Flores Ortiz, Moises Elias Pereira, Renata Fernandes Neves.

30 - 0003364-33.2012.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Igor Camilo Estrada; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcia Alessandra Dantas Lopes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

31 - 0003547-04.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Pedro Isabelino Rocha dos Reis; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimadas as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

32 - 0003696-97.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Helio Savio Timoteo; Réu: Estado de Minas Gerais => Na forma do inciso I, do artigo 269, do CPC, acolhido o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Julio Cesar Meyer Goulart.

33 - 0003773-09.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI David Pimenta Sao Jose; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Domingos Savio de Mendonca.

34 - 0003825-05.2012.9.13.0003

Autor: Cb Reginaldo Adriano Gabriel; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Andre Alves Moreira, Edgar Lacerda Queiroz, Ricardo Alexandre Lopes Assuncao.

35 - 0003952-40.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Giovanni Carolino de Lima; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz,

Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

36 - 0003963-69.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Eder Carvalho Alves Batista; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Sirlene Duarte, Tulio Rodrigues Bernardes.

37 - 0004007-88.2012.9.13.0003

Autor: Cad Washington da Silva Rosa; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cecilia Martins Silva, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Elisa Pinto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

38 - 0004227-86.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Clovis Durade Candido Dantas; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Danuza Oliveira Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Maria Fernanda Guimaraes Santos, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

39 - 0004699-87.2012.9.13.0003

Impugnado: Cb Marcelo Rodrigues de Souza; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira.

40 - 0004703-27.2012.9.13.0003

Impugnado: Sd 1ª CI Eledylson de Souza Pimentel; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Dangelo dos Santos Mauricio, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Mauricio de Oliveira Junior.

41 - 0004794-20.2012.9.13.0003

Impugnado: 1º Sgt Gustavo Rodolfo Monteiro Dangelo; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Acordes as partes, reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Vanderlei Neri Marins.

42 - 0005128-54.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jorge Henrique Pereira; Réu: Estado de Minas Gerais => Distribuído por sorteio. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

43 - 0005169-21.2012.9.13.0003

Impugnado: Cb Ivanir da Silva Lima; Impugnante: Estado de Minas Gerais => Distribuído por dependência. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

44 - 0005170-06.2012.9.13.0003

Embargado: Ronan Saraiva Franco Amaral; Embargante: Estado de Minas Gerais => Distribuído por dependência. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

45 - 0005171-88.2012.9.13.0003

Embargado: Cb Marcos Jose da Silva; Embargante: Estado de Minas Gerais => Distribuído por dependência. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

46 - 0009796-39.2010.9.13.0003 ou 2197/10

Exequente: Sd 1ª CI Belisario Aparecido Vieira; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor quanto ao contido nas fls. 93/100, por 05 (cinco) dias. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

47 - 0009889-02.2010.9.13.0003 ou 2286/10

Impetrante: Cb Wilma de Souza Nunes Garcia - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ramon Mercés Garcia.

48 - 0010003-38.2010.9.13.0003 ou 2405/10

Autor: 2º Sgt Ronaldo Evangelista Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Em face do contido na petição de fls. 230, vista ao Autor por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla Vargas Caldeira, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Dangelo dos Santos Mauricio, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Mauricio de Oliveira Junior, Milena Cirqueira Temer.

49 - 0010344-30.2011.9.13.0003

Autor: Cb Paulo da Cruz Francisco de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

50 - 0011985-53.2011.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Claudinier da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

51 - 0012302-51.2011.9.13.0003

Autor: Cb Nilson Clayber dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, rejeitado o pedido do Autor. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Barbara Guilherme Fernandes de Souza, Carla de Jesus Resende, Rafael Lince Zumba, Vivian Leila de Oliveira Santos.

52 - 0012461-91.2011.9.13.0003

Autor: Cb Gilmar Domingos Fernandes Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Madureira Goncalves, Leonardo Tasmoo Azevedo.

53 - 0012494-81.2011.9.13.0003

Autor: Cb Wagner Martins de Souza; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificação de provas, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Laila Agrellos Veronese, Laura Pereira Ferreira, Reisla Mordente Martins, Sthefanni Aparecida Nolasco Pimenta, Suellen Teofilo Marques, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

54 - 0012719-04.2011.9.13.0003

Autor: Jean Rosa da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Marina Rosa Cotta Viana, Milene Neves Otoni.

55 - 0012924-33.2011.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Claudio Cesar Duarte; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, rejeitado o pedido do Autor e revogada a liminar concedida. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

56 - 0013034-32.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Fernanda Luzia Ferreira Dorneles; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, acolhido o pedido da Autora. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Bruno Gavioli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

57 - 0013037-84.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Fernanda Luzia Ferreira Dorneles; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, acolhido o pedido da Autora. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Ana Cristina Pinto, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Bruno Gavioli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Laura Genoveva Franco de Freitas, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alessandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

#### MATÉRIA CRIMINAL

58 - 0000055-38.2011.9.13.0003 ou 39204

Réu: 3º Sgt Lucio Ribeiro de Sousa => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Lúcio Ribeiro de Souza, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei nº 9.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

59 - 0000080-51.2011.9.13.0003 ou 39239

Réu: Cap Ricardo Gil de Oliveira Guimaraes => Audiência de Inquirição de testemunhas redesignada para o dia 04/09/2012, 13h40. Adv.: Ricardo Gil de Oliveira Guimaraes.

60 - 0000279-10.2010.9.13.0003 ou 37168

Réu: Sd 1ª CI Wilian Ribeiro de Farias => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal absolutória. Adv.: Auricharles Nunes Marins, Edite Andrade Monteiro, Mariangela Bernardina de Souza Soares, Thelma Anderlini Mendes.

61 - 0000459-31.2007.9.13.0003 ou 31567

Réu: 1º Ten Frederico Gerdi Souto => Vista à Defesa de fls. 815. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

62 - 0000549-68.2009.9.13.0003 ou 35485

Indiciado/Investigado: 3º Sgt Gisele Pereira Alves => Vista à Defesa da juntada de certidões referente ao acusado. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

63 - 0000945-45.2009.9.13.0003 ou 36133

Flagranteado: Cb Alex Sandro Tarcio Silva => Audiência Julgamento redesignada para o dia 10/09/2012, 14h. Adv.: Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

64 - 0001037-23.2009.9.13.0003 ou 36259

Réu: 2º Sgt Vinicius Jose Andrade Marinato => Declarada extinta a punibilidade do 2º SGT PMN Vinicius José Andrade Marinato, pelo término do período de prova da Suspensão Condicional do Processo, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

65 - 0001698-31.2011.9.13.0003 ou 39493

Indiciado/Investigado: Cb Sidcley Alves de Souza => Audiência Julgamento redesignada para o dia 04/09/2012, 13h. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

66 - 0001737-62.2010.9.13.0003 ou 37684

Réu: 2º Ten Luiz Manoel da Rocha => Vista à Defesa da juntada de certidões referentes ao acusado. Adv.: Alexandre Reis Rebello.

67 - 0001808-64.2010.9.13.0003 ou 37754

Réu: Cb Ruimar Galdino => Vista à Defesa da juntada de certidões referente ao acusado. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

68 - 0001967-07.2010.9.13.0003 ou 37915

Réu: Cb Evandro Luiz dos Santos => Audiência Julgamento redesignada para o dia 10/09/2012, 13h. Adv.: Luciana Colares Figueiredo.

Réu: Cb Ronan Antonio Goncalves dos Santos => Audiência Julgamento redesignada para o dia 10/09/2012, 13h. Adv.: Luciana Colares Figueiredo.

69 - 0002270-21.2010.9.13.0003 ou 38215

Réu: Cb Jean Rosa da Silva => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal. Adv.: Carla de Jesus Resende, Hudson Geraldo dos Santos, Vivian Leila de Oliveira Santos, Zoe Ferreira Santos.

70 - 0002360-29.2010.9.13.0003 ou 38307

Réu: Sd 1ª CI Gilano Ulisses Cordeiro => Vista à Defesa da juntada de certidões para manifestação. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

71 - 0002903-32.2010.9.13.0003 ou 38857

Indiciado/Investigado: Cb Diocelio Alves Torres => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Diocelio Alves Torres, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da Lei nº 8.099/95. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

72 - 0003099-02.2010.9.13.0003 ou 39038

Réu: Cb Adalberto Tadeu do Nascimento => Audiência Julgamento redesignada para o dia 06/09/2012, 13h00. Adv.: Hudson Geraldo dos Santos.

73 - 0003468-25.2012.9.13.0003

Réu: 3º Sgt Ramiro Rodrigues Lemos Filho, Sd 1ª CI Marcus Vinicius de Oliveira => Audiência de Inquirição de testemunhas redesignada para o dia 06/09/2012, 15h. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: Sd 1ª CI Marcus Vinicius de Oliveira => Audiência de Inquirição de testemunhas redesignada para o dia 06/09/2012, 15h. Adv.: Carlos Galvao Neto.

Réu: 3º Sgt Ramiro Rodrigues Lemos Filho, Sd 1ª CI Marcus Vinicius de Oliveira => Audiência de Inquirição de testemunhas redesignada para o dia 06/09/2012, 15h. Adv.: Carlos Galvao Neto.

74 - 0003478-69.2012.9.13.0003

=> Vista à defesa da vítima dos autos fora de cartório. Adv. Wagner Dias Ferreira.

75 - 0010233-46.2011.9.13.0003

Réu: Sd 1ª CI Robson Barbosa Bento => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM, e audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 07/08/2012, às 14h, na Comarca de Buenópolis/MG. Adv.: Levimar de Almeida.

76 - 0010747-96.2011.9.13.0003

Réu: Sd 1ª CI Ronie Peterson Amatangelo => Vista à Defesa da juntada de certidões referente ao acusado. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto.

77 - 0010869-12.2011.9.13.0003

Réu: Cb Sebastiao Ademar Teixeira Dutra => Vista à Defesa de todo teor da sentença penal, inclusive para apresentar razões de apelação. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

78 - 0010902-02.2011.9.13.0003

Réu: Sd 2ª CI Fabricio Peres => Vista à Defesa para oferecer quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

79 - 0011519-59.2011.9.13.0003

Réu: Sd 1ª CI Cleber do Carmo Santos => Vista à Defesa da juntada de certidões referente ao acusado. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

80 - 0011815-81.2011.9.13.0003

Réu: Sd 1ª CI Silvio Fernandes de m Junior => Vista à Defesa da juntada de certidões referente ao acusado. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

81 - 0012478-30.2011.9.13.0003

Réu: Cb Marcio Magela de Moura => Vista à Defesa da juntada de certidões nos autos. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

82 - 0012603-95.2011.9.13.0003

Réu: Sd 1ª CI Wenderson Marques Paiva => Inquirição de testemunhas redesignanda para o dia 10/09/2012, 15h. Adv.: Carla de Jesus Resende, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

83 - 0013096-72.2011.9.13.0003

Réu: Sub Ten Gilmar da Silva => Inquirição de testemunhas redesignada para o dia 06/09/2012, 15h30. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

---

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

---

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

Edital de Intimação

2272-91.2010 (38.218)

Edital de intimação - O Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu EDIRLANO DE OLIVEIRA, CB PM, filho de Francisco Marinho de Oliveira e de Isaura Ribeiro de Oliveira, natural de Contagem/MG, que o Processo nº 38.218 (2272-91.2010), teve a audiência de julgamento DESIGNADA para o dia 14 (quatorze) de agosto de 2012, às 15:00 horas, no plenário da 2ª AJME, situada à Rua Guajajaras, nº 1.984 - 2º andar – bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-101. E, constando dos autos que o dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o notifica a comparecer perante aquele Juízo no dia e hora mencionados. E, para conhecimento de todos, e especialmente ao interessado, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Roberta Cristina dos Santos, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª AJME, mandou publicar.

## EDITAL DE CITAÇÃO

0000039-58.2009.9.13.0002

EDITAL DE CITAÇÃO - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular – 2ª AJME, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que tem em andamento nesta 2ª Auditoria os autos do Processo nº 0000039-58.2009.9.13.0002, em que é autora a Justiça Militar e réu ALAN RUBEM REIS DIAS, filho de José Carlos Dias dos Santos e Celma dos Reis Dias, nascido aos 28/07/1979, natural de Contagem/MG, estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, para que no dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2012, às 16:30 horas, compareça a este Juízo, sito à rua Guajajaras, nº 1.984 - 2º andar – bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-101 - TEL: (31) 3295-5080 R: 230 – FAX: R: 215, a fim de ser interrogado na ação penal intentada pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o qual responderá como incurso nas sanções do(s) artigo(s) 259, parágrafo único do Código Penal Militar, ficando desde logo citado a assistir à instrução criminal e acompanhar o referido processo até sentença final e sua execução, sendo que o seu não comparecimento, implica a pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente ao interessado, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Belo Horizonte, 27 de junho de 2012. Priscilla Salviano Gontijo Silva, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, mandou publicar.